

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 270/2022

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a fixação do efetivo da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 1º Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná em 28.416 (vinte e oito mil e quatrocentos e dezesseis) militares estaduais.

Art. 2º O efetivo constante do art. 1º desta Lei será distribuído, pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar do Paraná, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados, respectivamente, de Resumo dos Quadros de Oficiais e Resumo das Praças por Qualificação Policial Militar Geral.

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo o de Aspirante-a-Oficial até o limite de 270 (duzentos e setenta) e o de Cadete até o limite de quatrocentos.

Art. 3º O efetivo de 468 (quatrocentos e sessenta e oito) militares estaduais criados por esta Lei, distribuídos pelos postos e graduações, nos termos dos Anexos III e IV desta Lei, serão ativados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A ativação das vagas de que trata o *caput* deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga os arts. 1° e 2° da Lei n° 18.662, de 22 de dezembro de 2015.

Curitiba, 28 de junho de 2022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Alexandre Curi

Relator



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2022, às 22:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **241** e o código CRC **1C6E5A6C4A6D6CB**